



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a criação de 01 (um) Padrão novo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; 01 (um) cargo para Coordenador do CRAS; 01 (uma) vaga para o cargo para Coordenador do CRAS; 03 (três) vagas para o cargo de Doméstica e 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Padrão 52, dentro do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei 180 de 1992, com a remuneração mensal de R\$ 4.768,55 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos, pela prestação de uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º É o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de “**Coordenador do CRAS**”, para o Centro de Referência de Assistência Social deste Município de Poço das Antas.

§ 1º Sobre a CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

§ 2º Sobre os DEVERES: Articular, acompanhar, avaliar e coordenar as equipes, com vistas à implementação dos programas, serviços e projetos da proteção social básica.

§ 3º Sobre as ATRIBUIÇÕES: Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais os critérios, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; Articular as ações junto à política de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Assistência Social e às outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Responder pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como, atuar como articulador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS.

§ 4º Sobre as CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) O horário de trabalho será o do Executivo Municipal, devendo estar sempre à disposição do Secretário da Assistência Social; b) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

§ 5º Sobre o PROCESSO SELETIVO: Concurso Público.

§ 6º Sobre REQUISITOS DE FORMAÇÃO: Para o exercício da função o Coordenador deverá comprovar formação de nível Superior Bacharelado em um ou mais dos seguintes cursos: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração de Empresas, Antropologia, Contabilidade, Economia, Pedagogia, Sociologia, Terapia Ocupacional ou Economia Doméstica.

§ 7º Sobre o CARGA HORÁRIA: O Coordenador deverá prestar uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º É o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga para Coordenador do CRAS (no âmbito do Art. 2º desta Lei), 03 (três) vagas para cargo de Doméstica (no âmbito da Lei Nº 180/92) e 01 (uma) vaga para cargo de Psicólogo (no âmbito da Lei Nº 180/92).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas – RS, 11 de abril de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

A criação do Padrão 52 no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo objetiva estabelecer uma remuneração intermediária ao padrão 5, que é de R\$ 4.136,71, e a do padrão 6, que é de R\$ 7.296,00. Isso permite melhorar a gradualidade de remunerações, mais apropriada aos diferentes níveis e exigências das funções do quadro.

A criação do cargo de Coordenador do CRAS, além do grande impacto na profissionalização da gestão do CRAS, visa atender a uma orientação normativa do (SUAS) Sistema Único de Assistência Social (Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011), vindo essa função inclusive a ser remunerada com recursos vinculados da Assistência Social.

A criação de uma vaga para o cargo de Coordenador do CRAS objetiva, logicamente, viabilizar a nomeação de concursado para o respectivo cargo.

A ampliação das 03 (três) vagas para o cargo de Doméstica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração de R\$ 1.635,86 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a Lei nº 2.046/2019 visa preencher lacunas hoje existentes principalmente nas secretarias de Educação, da Saúde, da Assistência Social e do Executivo.

A necessidade da criação de 01 (uma) vaga para Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração de R\$ 3.968,64 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a Lei nº 2.042/2019, se apresenta na Secretaria da Saúde, visto que atualmente há uma insuficiente capacidade instalada para o atendimento das demandas crescentes nessa área da saúde.

Em sequência, apresenta-se o Impacto Orçamentário (anexos I, II e III), emitido em 10 de abril de 2025, pelo órgão competente deste Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas – RS, 11 de abril de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Rodrigo Galdino Schwingel
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº 002/2025

FINALIDADE: Criação de cargo para Coordenador do CRAS, criação de 03 (três) vagas para cargo de Doméstica e 01 (uma) vaga para cargo de Psicóloga.

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal de Poço das Antas, através de sua Secretaria de Assistência Social, objetiva a criação de cargo para Coordenador do CRAS, responsável por gerir as atividades da unidade e garantir os serviços de proteção social básica. Também se objetiva a criação de 03 (três) cargos de Doméstica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração de R\$ 1.635,86 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a Lei nº 2.046/2019. Pela Secretaria da Saúde, há necessidade de uma vaga para Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração de R\$ 3.968,64 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a Lei nº 2.042/2019.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS E VAGAS

Discriminativo	2025	2026	2027
Coordenador do CRAS	47.897,28	77.067,24	82.491,60
Doméstica	21.360,64	34.369,56	36.788,64
Psicóloga	39.862,72	64.139,40	68.653,80
TOTAL	109.120,64	175.576,20	187.934,04

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	47.897,28	77.067,24	82.491,60
Recursos Não Vinculados de Impostos/Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	21.360,64	34.369,56	36.788,64
Recursos Não Vinculados de Impostos/Transferências Fundo a	39.862,72	64.139,40	68.653,80



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
TOTAL	109.120,64	175.576,20	187.934,04

Coordenador do CRAS:

- Vencimentos Básicos A.M: R\$ 4.768,55
- Encargos INSS 13,00% A.M: R\$ 619,91
- Total Mensal (Folha + Encargos) individual A.M.: R\$ 5.388,46 x 01 mês = **R\$ 5.388,46**
- 13º Salário e Férias Proporcionais A.M (R\$ 5.388,46 x 0,3333 = R\$ 1.795,97) = R\$ 7.184,43
R\$ 7.184,43 / 12 x 01 mês = **R\$ 598,70**
Total Geral para o cargo AO MÊS: R\$ 5.987,16

Doméstica:

- Vencimentos Básicos A.M: R\$ 1.635,86
- Insalubridade A.M: R\$ 490,76
- Encargos INSS 13,00% A.M: R\$ 276,46
- Total Mensal (Folha + Encargos) individual A.M.: R\$ 2.403,08 x 01 mês = **R\$ 2.403,08**
- 13º Salário e Férias Proporcionais A.M (R\$ 2.403,08 x 0,3333 = R\$ 800,95)
= R\$ 3.204,03
R\$ 3.204,03 / 12 x 01 mês = **R\$ 267,00**
Total Geral para o cargo AO MÊS: R\$ 2.670,08

Psicóloga:

- Vencimentos Básicos A.M: R\$ 3.968,64
- Encargos INSS 13,00% A.M: R\$ 515,92
- Total Mensal (Folha + Encargos) individual A.M.: R\$ 4.484,56 x 01 mês = **R\$ 4.484,56**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

- 13º Salário e Férias Proporcionais A.M (R\$ 4.484,56 x 0,3333 = R\$ 1.494,70) = R\$ 5.979,26
R\$ 5.979,26 / 12 x 01 mês = R\$ 498,27
Total Geral para o cargo AO MÊS: R\$ 4.982,83

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND. E COMÉRCIO.

01 – Secretaria da Administ., Ind. e Comércio.

04.121.0108.2004 – Manut. Sec. Munic. Administração.

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.

02 – Ensino Fundamental – MDE.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.

04 – Recursos Vinc. – Fundeb – Infantil.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.

05 – Recursos Vinc. – Fundeb – Fundamental.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social – CRAS.

08.245.0124.2074 – Bloco de Proteção Social Básica.

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Projeção de reajuste salarial anual de 3,60% para 2026 e 3,50% para 2027. Para as projeções, utilizou-se o índice médio de inflação (IPCA) conforme estimativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.
- 2 - Estão inclusos os encargos de INSS, considerando para o exercício de 2025 o percentual de 13%, 17% para 2026 e 21% para 2027.
- 3 - Para estimar o gasto de 2025, foram considerados 8 meses.

POÇO DAS ANTAS, 10 de abril de 2025.

Responsável pelo gasto



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

ANEXO II

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL Nº 002/2025

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 002/2025, emitida pelo responsável pelo gasto, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000 e, no § 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: Criação de cargo para Coordenador do CRAS, criação de 03 (três) vagas para cargo de Doméstica e 01 (uma) vaga para cargo de Psicóloga.

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal de Poço das Antas, através de sua Secretaria de Assistência Social, objetiva a criação de cargo para Coordenador do CRAS, responsável por gerir as atividades da unidade e garantir os serviços de proteção social básica. Também se objetiva a criação de 03 (três) cargos de Doméstica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração de R\$ 1.635,86 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a Lei nº 2.046/2019. Pela Secretaria da Saúde, há necessidade de uma vaga para Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração de R\$ 3.968,64 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a Lei nº 2.042/2019.

VALOR ORÇADO PARA DESPESAS COM PESSOAL EM 2025:

Poder Executivo

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 46.500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 9.706.971,74
3.1.90.13 Obrigações Patronais.....	R\$ 1.242.600,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 201.300,00
TOTAL	R\$ 11.197.371,74

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE IMPACTO DE Nº 002/2025 E DOS IMPACTOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO, ANTES DESTA, A SEGUIR:

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL EXECUTIVO X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- 1- Receita Corrente líquida atual, período ABR/2024 a MAR/2025 R\$ 28.231.997,29
- 2- Gastos Total Anual com Pessoal, período ABR/2024 a MAR/2025.... R\$ 9.938.140,63



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

- 3- Acréscimo referente impactos anteriores proporcionais..... R\$ 0,00
4- Acréscimo com o aumento Proposto-Valores p/ 2025..... R\$ 109.120,64
5- Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto R\$ 10.047.261,27
6- Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal 35,20%
7- Percentual comprometido da RCL em Pessoal c/ aumento proposto: 35,59%

IMPACTO FINANCEIRO (ANUAL)	2025	2026	2027
Valor impacto atual	109.120,64	175.576,20	187.934,04
Valor referente impacto anterior	0,00	0,00	0,00
Gasto Total com Pessoal Previsto / Ano	10.047.261,27	10.475.418,24	10.842.057,88
Arrecadação R.C.L. Projetada (Correção pelo MIP p/ dois exercícios futuros 1.01020780767% a.a)	28.231.997,29	28.520.184,09	28.811.312,64
Percentual Comprometido s/ RCL / Ano	35,59%	36,73%	37,63%

Gasto últimos 12 meses: **R\$ 9.938.140,63**

Cálculo:

Ano 2025: Gasto total c/ pessoal previsto no ano: gasto últimos 12 meses + impacto anterior + impacto atual.

$R\$ 9.938.140,63 + R\$ 109.120,64 = R\$ 10.047.261,27$

Ano 2026: Gasto total c/ pessoal previsto no ano: (gasto ano 2025 + 3,60%) – valor impacto atual 2025 + valor impacto atual 2026.

$R\$ 10.047.261,27 + 3,60\% = R\$ 10.408.962,68 - R\$ 109.120,64 + R\$ 175.576,20 = R\$ 10.475.418,24.$

Ano 2027: Gasto total c/ pessoal previsto no ano: (gasto ano 2026 + 3,50% (projeção de reajuste para o ano)).

$R\$ 10.475.418,24 + 3,50\% = R\$ 10.842.057,88.$

CONCLUSÃO

O presente Impacto Orçamentário/Financeiro tem sua despesa com pessoal projetada para os três exercícios subsequentes, incluídos os acréscimos e supressões, a partir da despesa de pessoal efetiva do período ABR/2024 a MAR/2025.

Os valores expostos no presente impacto demonstram que, as alterações de vencimentos pretendidas seguem as determinações legais ao qual este Município está submetido.

Para o cálculo do aumento da despesa de pessoal foi considerado o valor das despesas de pessoal dos últimos doze meses (abril/2024 a março/2025) acrescidos da soma das remunerações pretendidas, para o período de 8 meses (exercício 2025) e calculado sobre a Receita Corrente Líquida posição março/2025.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

CONSIDERAÇÕES

- Considerando que, as alterações a serem feitas, está pelas razões apresentadas no Anexo I, do presente Impacto Orçamentário/Financeiro;
- Considerando que existe a previsão de recursos orçamentários, com saldo suficiente para realizar a despesa total prevista para o exercício de 2025;
- E ainda, que não há previsão e/ou outros meios para criar novos tributos ou contribuições;
- E também, que não há meios de majorar bases de cálculo e nem de aumentar alíquotas de impostos, taxas ou serviços, para que ocorra o aumento permanente da receita;
- Além do mais, se necessário, deverá ocorrer à redução permanente da despesa, para que não sejam afetados os resultados fiscais, o que compromete os novos investimentos e acarreta na aplicação do art. 45 e 46 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Finalizando, temos a manutenção dos serviços públicos como meta prioritária na Lei de Diretrizes Orçamentárias a qualquer ação nova;
- Deste modo, apresentamos como Resultado do Impacto Orçamentário/Financeiro:
 - A – **Atende** ao exigido pelo art. 20, inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
 - B – **Atende** ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Art. 20, inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para a câmara, da RCL.
 - C – **Atende** ao inciso I do art. 16 da lei Complementar nº 101/2000.

Ao Sr. Prefeito Municipal,

Levando em conta as considerações acima, a presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Poço das Antas - RS, 10 de abril de 2025.

Contadoria Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Glicério Ivo Junges, Prefeito Municipal de Poço das Antas – RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro nº 002/2025 datado de 10/04/2025, que me foi apresentado, DECLARO existirem recursos financeiros e orçamentários para realizar o gasto pretendido, cuja despesa correrá por conta da classificação orçamentária apresentada no **Anexo I**, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Poço das Antas – RS, 10 de abril de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa